

RESOLUÇÃO Nº 917/09

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 07 de agosto de 2009, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a necessidade de definir agrupamentos de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária e as taxas estabelecidas na tabela V da Lei 7001 de 28/12/2001

Considerando a Portaria Estadual n.º026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os **Grupos I, II e III** de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária.

Considerando a aprovação dos Colegiados Intergestores Microrregional de Colatina e Linhares dos Planos de Ações de Vigilância Sanitária – Exercício 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Planos de Ações de Vigilância Sanitária/2009 dos seguintes municípios:

- **Mantenópolis:** Resolução nº 016/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I – Ações Estruturantes e do Grupo II – Ações Estratégicas, exceto farmácia manipulação, listados no Plano de Ação de Visa/2009;
- **Marilândia:** Resolução nº 017/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I – Ações Estruturantes e do Grupo II – Ações Estratégicas, exceto centro de saúde, unidades básicas de saúde e policlínicas, listados no Plano de Ação de Visa/2009;
- **Nova Venécia:** Resolução nº 024/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I – Ações Estruturantes e do Grupo II – Ações Estratégicas, exceto indústrias de alimentos, listados no Plano de Ação de Visa/2009;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de agosto de 2009.


ANSELMO TOZI
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde